SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul, Térreo - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-490
Telefone: - http://www.seplan.pi.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

Processo nº 00017.002480/2025-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - SEPLAN

Processo SEI: nº 00017.002480/2025-21

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2026 – SEPLAN

Preâmbulo

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, à Avenida Miguel Rosa, nº 3190 – Centro/Sul, CEP: 64.001-495, em Teresina/PI, o Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN/PI** , inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.523/0001-41, órgão executor do Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano – PDH, neste ato representada pela Secretária em exercício, a Sra. **ADRIANNE FEITOSA ARRUDA**, portadora da cédula de identidade nº 2.000.966 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 883.064.023-91, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 90002/2026 firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 001/2026 – SEPLAN** para registrar preços com a empresa cuja oferta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial - Edição: Novembro/2020, da Lei

nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023.

1. Objeto

1.1. O objeto desta Ata é o **Registro de Preços** para prestação de serviços de **locação de veículos automotivos com motorista,** sem combustível, incluindo manutenções (mecânica, elétrica, pneus), seguro total e assistência 24 horas para atender as necessidades da SASC/PI e SEPLAN/PI, de acordo com as condições e especificações técnicas, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 90002/2026.

2. Preços, especificações e quantitativos

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no **Anexo I** a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. Validade da Ata

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. Participantes da Ata

4.1 Esta Ata de Registro de preços é destinada à **Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI**, e à **Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SASC/PI**, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2. Os Participantes deverão informar ao Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. Contratações

5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Contratado se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações

anteriormente assumidas

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. Condições gerais do fornecimento

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos nas Especificações Técnicas e no Contrato.

7. Gerenciamento da Ata

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

(a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

(b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

(c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

(d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

(e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. Cancelamento do Registro de Preços

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

(a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

(b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

(d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Contratado, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

(a) Advertência.

(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior

9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos.

10. Fraude e corrupção

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos[1]. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "**prática corrupta**[2]" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) "**prática fraudulenta**[3]" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) "**prática colusiva**[4]" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) "**prática coercitiva**[5]" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte

v) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um

beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Oferta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. Solução de controvérsias

11.1 O Foro da Comarca de Teresina/PI será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teresina (PI), 01 de abril de 2026

_____

ADRIANNE FEITOSA ARRUDA
Secretária do Planejamento do Estado – Substituta
SEPLAN-PI

_____

GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS
CNPJ 09.269.703/0001-94
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ARAUJO E BORGES SERVICOS E LOCACOES LTDA - VENCEDORA

---

[1] Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

[2] *"Terceiros"* refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

[3] *"Parte"* refere-se a um agente público; os termos *"benefício"* e *"obrigação"* são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o *"ato ou omissão"* objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato

[4] *"Partes"* refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

[5] *"Parte"* refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS**, **Administrador**, em 01/04/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANNE FEITOSA ARRUDA - Matr.0226266-5**, **Secretário(a) do Planejamento - Substituto**, em 01/04/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023336505** e o código CRC **FD87442F**.

ANEXO I - PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARAUJO E BORGES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 09.269.703/0001-94

Endereço: Rua João Cabral, nº 1755, Bairro Matinha (Zona Norte) - CEP: 64002- 150. Teresina/PI

Contato: comercial@tempocertoturismo.com.br / (86) 99810-0111 e (86) 3225-4442

Representante: GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026 – SEPLAN/PI **PE N.º 90002/2026 - SEPLAN** LOTE Nº: 01	Data de assinatura: 01/04/2026 Data de Validade: 01/04/2027

1	2	3	4	5	6
Serviço N°	Descrição dos Serviço	Prazo de Execução	Quantidade e Unidade	Preço Unitário	Preço Total por Serviço (Mês)
01	Locação de automóvel utilitário, tipo pick-up 4x4 a diesel, segurado, emplacado e com motorista. SENDO: 08 SASC E 02 SEPLAN. **Marca/Modelo:** Mitsubishi nova L200 Triton Versão High Power/ Sport 2024	12 meses	10 veículos / Mês	R$ 15.889,10	R$ 158.891,00